

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI N.º 1111/2001

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED. 1414 DE
2001, Livro 0 311/2001 nº 01
pag. 13

SÚMULA- "CRIA A UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA - MT."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, ROMOALDO ALOISIO BORACKZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1.º - Fica criada a Unidade Padrão Fiscal Municipal do Município de Alta Floresta – MT, com valor unitário de R\$ 12,70 (doze reais e setenta centavos), representada pela sigla "UPFM".**
- Art. 2.º - Toda e qualquer importância devida aos cofres públicos municipais, decorrentes de tributos, multas fiscais e faixa de tributação prevista na Legislação tributária, multas administrativas e preços públicos e ainda dívida ativa, serão expressas na Legislação Fiscal por meio de múltiplos e submúltiplos da Unidade Padrão Fiscal Municipal".**
- Art. 3.º - O valor da UPFM será atualizado periodicamente, quando for o caso, com base na Legislação Federal para atualização monetária dos débitos para com a Fazenda Nacional.**
- Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.**
- Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 20 de Dezembro de 2001.

ROMOALDO ALOISIO BORACKZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

